PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

LEI Nº 140, DE 09 DE MAIO DE 1986.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criado o cargo de VICE-PREFEITO do Município de Boa Vista, com as atribuições definidas nesta Lei.

Art. 2º - O VICE-PREFEITO substituirá o Prefeito em seus impedimentos e suceder-lhe-á no caso de vacância.

Art. 3º - No caso de impedimento do PREFEITO e do VICE-PREFEITO, ou na vacância dos respectivos cargos, assumirá a Chefia do Executivo Municipal o PRESIDENTE DA CÂMARA ou o membro da sua Mesa que estiver no exercício da Presidência.

Art. 4º - A Câmara Municipal estabelecerá os subsídios e as verbas de representação do PREFETTO e do VICE-PREFEITO de Boa Vista, através de Decreto Legislativo.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura dos créditos adicionais ao orçamento vigente a seguir especificados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

I - Um crédito adicional suplementar à dotação 3.1.1.1 - Pessoal Civil - da atividade 03.07.0202.14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, para ocorrer às despesas com os subsídios e com a verba de representação do VICE-PREFEITO.

II - Um crédito adicional especial, destinado à Instalação e Manutenção do Gabinete do VICE-PREFEITO, no orçamento acima de 70% (setenta por cento) do montante destinado, no orçamento em vigor, ao Gabinete do PREFEITO.

Parágrafo Único - Nas propostas orçamentárias para 1987 e anos subseqüentes, o Poder Executivo incluirá dotações específicas para a manutenção do Gabinete do VICE-PREFEITO, em montante nunca inferior a 70% (setenta por cento) da verba global destinada à Manutenção do Gabinete do PREFEITO.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 09 de maio de 1986.

SILVIO LEITE
Prefeito Municipal

mk.

FALÊNCIA Nº 6487/84
Requerente: OMARK IND. LTDA.
Advogado: Nelson Gramazio
Requerido: AGROPECUÁRIA JUNDIÁ LTDA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 3503/83
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA PINHO
Advogado: Sileno Kleber
Requerido: ALBANI TAVARES SILVA
DESPACHO: Arquive-se. BV, 14.05.86, (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 1986.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 140
DE 09/05/86

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado o cargo de VICE-PREFEITO do Município de Boa Vista, com as atribuições definidas em Lei

Art. 2º - O VICE-PREFEITO substituirá o Prefeito em seus impedimentos e suceder-lhe-á no caso de vacância.

Art. 3º - No caso de impedimento do PREFEITO e do VICE-PREFEITO, ou na vacância dos respectivos cargos, assumirá a Chefia do Executivo Municipal o PRESIDENTE DA CÂMARA ou o membro da sua Mesa que estiver no exercício da Presidência.

Art. 4º - A Câmara Municipal estabelecerá os subsídios e as verbas de representação do PREFEITO e do VICE-PREFEITO de Boa Vista, através de Decreto Legislativo.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura dos créditos adicionais ao orçamento vigente a seguir especificados:

I - Um crédito adicional suplementar à dotação 3.1.1.1 - Pessoal Civil - da atividade ..... 03.07.0202.14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, para ocorrer às despesas com os subsídios e com a verba de representação do VICE-PREFEITO.

II - Um crédito adicional especial, destinado à Instalação e Manutenção do Gabinete do VICE-PREFEITO, no orçamento acima de 70% (setenta por cento) do montante destinado, no orçamento em vigor, ao Gabinete do PREFEITO.

Parágrafo Único - Nas propostas orçamentárias para 1987 e anos subseqüentes, o Poder Executivo incluirá dotações específicas para a manutenção do Gabinete do VICE-PREFEITO, em montante nunca inferior a 70% (setenta por cento) da verba global destinada à Manutenção do Gabinete do PREFEITO.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 09 de maio de 1986.

SÍLVIO LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 171 (P),
DE 16/05/86

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o art. 34, item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e combinado com os artigos 30 e 31, da Lei nº 086, de 03 de agosto de 1982, resolve

Des
Social, código
Empregos desta
digo LT.DS.101.
Prefeito, enqua

Gab
em 16 de maio d

DECRETO Nº 172
DE 16/05/86

O P
FEDERAL DE RORA
Art. 34, item V
1977, resolve

Dis
Serviços de Eng
bela Permanente
Chefe, código D
cretaria Munici

Gab
em 16 de maio d

DECRETO Nº 173
DE 16/05/86

O P
FEDERAL DE RORA
Art. 34, item V
1977 e combinad
nº 086, de 03 d

Des
Serviços de Eng
bela Permanente
a Função de Che
fra-Estrutura e
Obras e Urbanis

Gab
em 16 de maio d

DECRETO Nº 174
DE 16/05/86

O
FEDERAL DE ROR
Art. 34, item
outubro de 197

Di
fessora de 1º
Tabela Permane
disposição des
toriais, da Fu
LT.DS.101.1,
taria Municipa

G
em 16 de maio

DECRETO Nº 176
DE 16/05/86

O
FEDERAL DE ROR
Art. 34, item
1977, resolve

C
TRO LEITE, do